



PROJETO DE LEI Nº 006/2025

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito especial, por anulação, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente."

FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor **de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** conforme dotação abaixo discriminadas:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
01.01.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações
1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 200.000,00
SOMA DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Art. 2º Os recursos necessários para execução da presente Lei são oriundos de Anulação parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

01.02 CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
01.01.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 200.000,00
SOMA DO CRÉDITO ADICIONAL R\$ 200.000,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

GABINETE DO PREFEITO - GP



Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Goianésia do Pará/PA, 27 de junho de 2025.


FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal de Goianésia do Pará/PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

GABINETE DO PREFEITO - GP



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade abrir crédito especial ao Orçamento do exercício financeiro de 2025, com o objetivo de viabilizar a execução de ações de ampliação, reforma e adequação das instalações físicas da Câmara Municipal de Goianésia do Pará/PA, conforme solicitado por aquele Poder.

A iniciativa decorre da necessidade de garantir melhores condições estruturais ao prédio do Poder Legislativo Municipal, assegurando não apenas a preservação do patrimônio público, como também a modernização de seus espaços, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

Destaca-se que a presente proposição observa o disposto no art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que veda a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes. No caso em questão, os recursos orçamentários encontram-se disponíveis no próprio orçamento da Câmara Municipal, sendo decorrentes da atualização dos valores do duodécimo a ser repassado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Os recursos financeiros, por sua vez, estão adequadamente respaldados pelas transferências constitucionais programadas para o exercício de 2025, não implicando acréscimo na despesa total autorizada para o Legislativo Municipal, mas sim a adequação orçamentária necessária para a correta execução das obras e serviços planejados.

Dessa forma, considerando a natureza da demanda apresentada e a legalidade da abertura do crédito especial, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de garantir suporte legal à execução das melhorias propostas, dentro dos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará Rua
Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial CEP:
68.639-000 - Goianésia do Pará - PA
CNPJ: 83.211.433/0001-13



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

GABINETE DO PREFEITO - GP



Solicita-se, portanto, a aprovação da presente matéria com a brevidade possível, em razão da relevância e do interesse público envolvidos.

Goianésia do Pará – PA 27 de junho de 2025


FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal de Goianésia do Pará/PA